



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0036/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
- ATAS REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 076/2022.
RESUMO DE CONTRATO Nº 083/2022.
RESUMO DE CONTRATO Nº 077/2022.
RESUMO DE CONTRATO Nº 079/2022.
RESUMO DE CONTRATO Nº 080/2022.
RESUMO DE CONTRATO Nº 081/2022.
RESUMO DE CONTRATO Nº 082/2022.
RESUMO DE CONTRATO Nº 084/2022.
RESUMO DE CONTRATO Nº 086/2022.
RESUMO DE CONTRATO Nº 087/2022.
- AVISO DE PRORROGAÇÃO - PP 009/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0036/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede **Licença Prêmio** a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 017/90, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SECRETARIA
01	Florence Santana Apolinário	25/04/2022	25/10/2022	Sec. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 de Abril de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº **502.411.095-15**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.694.694/0001-20**, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EREILI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.769.449/0001-06**, com endereço na R A, S/N, Fazenda Malícia Quadra 4 lote 2, Bairro Vilas de Abrantes, Camaçari - Bahia, CEP: **42.827-466**, representado por seu sócio administrador o Senhor Jose Cicero Couto Neto, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **193.100.055-72**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE CAT/MAT	QTB	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	475722	ALCOOL ETILICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%	LITRO	1200	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
14	279887	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMP: TAMP EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	UNIDADE	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
15	402458	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMP: TAMP EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 100 ML	UNIDADE	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

19	444362	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	ROLO	9000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
23	444610	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 10 CM, EMBALAGEM: ROLO COM 3,0 METROS	ROLO	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
24	444613	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 15 CM, EMBALAGEM: ROLO COM 3,0 METROS	ROLO	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
34	276696	BOLSA RESERVATÓRIO O2, TIPO: REUTILIZÁVEL, PARA MASCARA DE ALTO FLUXO TAMANHO ADULTO, COMPONENTES: COM RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁSCARA TRANSPARENTE	UNIDADE	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
35	299116	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO	UNIDADE	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
36	427234	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
50	462497	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, CAMADAS 4 CAMADAS, MATERIAL* 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	CX 500 UND	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
53	433856	DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGÜÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS: FONE OUVIDO	UNIDADE	50	R\$ 577,00	R\$ 28.850,00
66	442484	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 09 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	ROLO	20	R\$ 27,80	R\$ 556,00

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

70	435624	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE. TIPO: DE BRAÇO. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO, ADICIONAL: ISENTO DE LÁTEX	UNIDADE	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
81	437091	ÉTER SULFÚRICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCÓOLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%	LITRO	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
84	330546	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	ENVELOPE	9600	R\$ 1,10	R\$ 10.560,00
86	336673	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	ENVELOPE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
89	453747	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	ENVELOPE	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
90	441476	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	ENVELOPE	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
93	439001	FITA CIRÚRGICA ADESIVA MICROPORE, IMPERMEÁVEL E ANTIALÉRGICA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGENAS, ENROLADA EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	ROLO	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
95	380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	15.200	R\$ 0,89	R\$ 13.528,00

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

96	360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	17.300	R\$ 0,88	R\$ 15.224,00
97	425355	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
101	407483	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA SIMPLES, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, COM 13 FIOS/CM², EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	5000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
114	421563	LÂMINA COM BORDA FOSCA PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES 26 X 76 MM CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA C/ 50 UND	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
118	388414	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PARES	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
126	437901	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR AQUECIDO, SAÍDA: PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, COMPONENTES: COM VEDAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
129	456005	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: M- GRANDE, CARACTERÍSTICA	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE				
131	414539	OTOSCÓPIO, TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, MODELO: COM VISOR SOBRESSALENTE, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS, COMPONENTES: 8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, TIPO CONECTOR: CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, TIPO PROTEÇÃO: ESTOJO PRÓPRIO	UNIDADE	70	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
134	467992	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
135	467984	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: C, VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
136	476091	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2: MICRO PLATAFORMA, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: LISA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 15 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
137	476090	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2: MICRO PLATAFORMA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: LISA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
138	476090	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2: MICRO PLATAFORMA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: LISA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 15 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
141	474438	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HARTMANN, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
143	412641	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 10 LÂMINAS, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00


5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

144	471137	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
145	405896	PROTECTOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA,UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, ADICIONAL: ISENTA DE ÓLEO	UNIDADE	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
148	303292	RINGER COM LACTATO 500 ML. EMBALAGEM: BOLSAS COM 500 ML	UNIDADE	15000	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00
151	439727	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
160	464219	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: LATEX COM AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
162	464227	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE COM AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
163	464224	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE COM AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
165	438409	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
166	438412	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
168	438410	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

171	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 200ML. EMBALAGEM: BOLSAS COM 200 ML	UNIDADE	6000	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
172	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. EMBALAGEM: BOLSAS COM 500 ML	UNIDADE	20000	R\$ 3,84	R\$ 76.800,00
173	366913	SORO GLICOFISIOLOGICO. GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: BOLSAS COM 500 ML	UNIDADE	3000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
174	270092	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	4000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
175	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: COM ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
176	288986	TESOURA CIRURGICA R/F 15CM	UNIDADE	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
178	288986	TESOURA PONTA CURVA AÇO INOXIDÁVEL 15 CM	UNIDADE	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
179	283236	TESOURA PONTA RETA AÇO INOXIDÁVEL 14 CM	UNIDADE	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
183	467659	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
184	467658	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
186	451423	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
189	409072	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM, USO NA AUTOCLAVÁVEL ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL RO	UNIDADE	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
190	401730	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENÁVEL, ACESSÓRIOS 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS. TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA BASE DE KARAYA, DIÂMETRO PRÉ-CORTADA ATÉ 90 MM,	UNIDADE	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00


7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO DE GASES					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado


10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

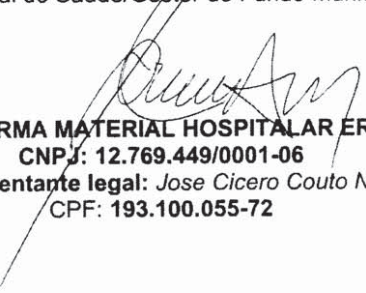
ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde


ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EREILI

CNPJ: 12.769.449/0001-06

Representante legal: Jose Cicero Couto Neto

CPF: 193.100.055-72



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº **502.411.095-15**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.694.694/0001-20**, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.496.848/0001-003**, com endereço na Avenida Industrial Gil Martins, **1881**, Loja 01, Bairro Monte Castelo – Teresina - PI, CEP: 64.017.650 representado por sua sócia administradora a Senhora Juliana Chaves de Carvalho, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº **013.394.303-80**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
61	442484	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10	ROLO	20	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO				
VALOR TOTAL						R\$ 1.156,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto lícito sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto lícito.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JULIANA CHAVES DE
CARVALHO:01339430380
380

Assinado de forma digital por
JULIANA CHAVES DE
CARVALHO:01339430380
Dados: 2022.04.06 09:12:55 -03'00'

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.496.848/0001-03

Representante legal: Juliana Chaves de Carvalho
CPF: 013.394.303-80



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº 502.411.095-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária **JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.084.880/0001-15, com endereço na Rua Rui Barbosa, 28, Sala 103 andar 02, centro, Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP: 44.572-000, representado por seu sócio administrador o Senhor Jailton da Silva Pereira Junior, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 016.396.735-32, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
11	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL FRASCO 500 ML	FRASCO 500 ML	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00

Assinatura

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16	420662	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	UNIDADE	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
17	420663	ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
22	444350	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	ROLO	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
27	481513	AVENTAL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA 40G, MODELO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS LONGAS, ESTÉRIL, COM CINTO, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: ÚNICO	UNIDADE	30000	R\$ 1,69	R\$ 50.700,00
28	457790	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, DIVISÃO: 50 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD	UNIDADE	50	R\$ 90,30	R\$ 4.515,00
30	405841	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO, TIPO: DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA: 1,80 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: 2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO REFORÇADO	UNIDADE	20	R\$ 659,00	R\$ 13.180,00
38	395230	CATETER OXIGNOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00

DE L



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

51	439214	CUBA RIM OVAL EM INOX COM CAPACIDADE PARA 700ML APROXIMADAMENTE	UNIDADE	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
52	439205	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	UNIDADE	40	R\$ 40,50	R\$ 1.620,00
60	461243	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	UNIDADE	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
63	442483	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	ROLO	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
65	442484	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 08 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	ROLO	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
68	462431	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTROS PARA AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: CO INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00

Handwritten signature



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

82	440511	FILTRO, TIPO: BACTERIANO, MODELO: EXPIRATÓRIO, APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
85	321078	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	ENVELOPE	7200	R\$ 1,90	R\$ 13.680,00
87	417050	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	ENVELOPE	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
88	417051	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	ENVELOPE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
91	368821	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM 01 UNIDADES	ENVELOPE	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
92	279018	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, PARA AUTOCLAVE COM TINTA TERMOSENSÍVEL E COBERTA COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, 19 MM X 30 M. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ROLO	1500	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00

DE L



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

94		FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO NOTURNO	UNIDADE	9000	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
98	425354	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	UNIDADE	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
99	358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
100	358087	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
104	439444	GLICOSIMETRO MATCH II	UNIDADE	300	R\$ 33,20	R\$ 9.960,00
107	364582	ODO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	LITRO	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
108	398705	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICO: EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	LITRO	250	R\$ 17,85	R\$ 4.462,50

Handwritten signature

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

109	430063	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 7,5% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE: EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	LITRO	300	R\$ 16,55	R\$ 4.965,00
110	366903	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
116	352012	LENÇOL HOSPITALAR, DE PAPEL DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, DIMENSÕES 700 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO COM 50 METROS.	ROLO	4000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
127	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTE: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR,HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	UNIDADE	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
128	456008	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: G- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	UNIDADE	10	R\$ 16,05	R\$ 160,50
149	384648	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: TUBO AÇO, VOLTAGEM: 110,220 V, FUNCIONAMENTO: À PEDAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJA EM CHAPA AÇO, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, COMPRIMENTO SELAGEM: 700 MM	UNIDADE	3	R\$ 1.099,00	R\$ 3.297,00
152	439726	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00

De 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

153	439728	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
154	445833	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML – SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
169	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML. EMBALAGEM: BOLSAS COM 100 ML	UNIDADE	6000	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
170	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML. EMBALAGEM TIPO FLACONETES	UNIDADE	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
						236.706,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto lícitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto lícitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto lícitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

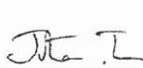
15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde


JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.084.880/0001-15
Representante legal: *Jailton da Silva Pereira Junior*
CPF: 016.396.735-32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº 502.411.095-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária **JOSE DANTAS DINIZ FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.077.847/0001-07, com endereço na Praça Venancio Neiva, 77, Loja 05, centro, Cabedelo – PB, CEP: 58.100-246, representado por seu sócio administrador o Senhor Jose Dantas Diniz Filho, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 090.186.604-00, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
67	390633	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO COM	UNIDADE	5000	R\$ 33,00	R\$ 165.000,00

JOSE DANTAS
DINIZ
FILHO:090186604
Assinado de forma digital
por JOSE DANTAS DINIZ
FILHO:09018660400
Dados: 2022.04.05
14:00:01 -03'00'

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA ROTATIVA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL DESCARTÁVEL				
TOTAL						R\$ 165.000,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem

Assinado de forma digital
JOSE DANTAS DINIZ
por JOSE DANTAS DINIZ
FILHO:09018660400
Dados: 2022.04.05
14:01:10 -03'00'

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Assinado de forma digital
por JOSE DANTAS DINIZ
FILHO:09018660400
Dados: 2022.04.05 14:01:27
+03'00'

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

JOSE DANTAS
DINIZ
FILHO:0901866040
0

Assinado de forma digital
por JOSE DANTAS DINIZ
FILHO:09018660400
Dados: 2022.04.05
14:01:42 -03'00'

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

Assinado de forma digital por
JOSE DANTAS DINIZ
FILHO:09018660400
Dados: 2022.04.05 14:02:00
+03'00'

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada

Assinado de forma digital
por JOSE DANTAS DINIZ
FILHO:09018660400
Dados: 2022.04.05 14:02:16
+03'00'

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

JOSE DANTAS
DINIZ
FILHO:0901866040
0
Assinado de forma digital
por JOSE DANTAS DINIZ
FILHO:09018660400
Dados: 2022.04.05
14:02:33 -03'00'

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 30 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por JOSE DANTAS DINIZ
FILHO:09018660400
Dados: 2022.04.05 14:02:52
-03'00'

JOSE DANTAS DINIZ FILHO
CNPJ: 22.077.847/0001-07

Representante legal: Jose Dantas Diniz Filho
CPF: 090.186.604-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº **502.411.095-15**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.694.694/0001-20**, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária **LPK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.535.560/0001-40**, com endereço na Rua Luiz Gualberto, 231, Bairro – Estreito, Florianópolis – SC, CEP: **88.070-360**, representado por sua sócia administradora a Senhora Leoni Parcianello Kilpp, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº **492.350.289-49**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
146	461158	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA,UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO	UNIDADE	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
TOTAL						R\$ 1.698,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento

LEI Nº 1.100/2011
12.04.2011/13.04.2011

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação

LEONI PARCIANELLO assinado de forma digital por LEONI
PARCIANELLO RLPFP4215028949 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e

LEONI PARCIANELLO
Assinado de forma digital por LEONI
PARCIANELLO XZPP4023502049 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual

LEONI PARCIANELLO Assinado de forma digital por LEONI
K11 DD-40735N7RQ40 PARCIANELLO LLP-4521502849
Público 2011 14 17 14:36:21-1507 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,

LEONI PARCIANELLO Assinado de forma digital por LEONI
K11 DP-4073573RQ60 PARCIANELLO K11 DP-4073573RQ60
5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor

LEONI PARCIANELLO Assinado de forma digital por LEONI
PARCIANELLO KILPP:49235028949
Dado: 2022.04.06 17:31:01 -03'00'

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

LEONI PARCIANELLO Assinado de forma digital por LEONI
PARCIANELLO KUPFF-4923502849 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEONI
PARCIANELLO
KILPP:492350289
49

Assinado de forma digital
por LEONI PARCIANELLO
KILPP:49235028949
Dados: 2022.04.06
17:32:13 -03'00'

LPK LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40
Representante legal: *Leoni Parcianello Kilpp*
CPF: **492.350.289-49**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº **502.411.095-15**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.694.694/0001-20**, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.294.636/0001-32**, com endereço na Avenida Santiago de Compostela, s/n, Bairro – Parque Bela Vista – Salvador – Bahia, CEP: **40.279-150**, representado por seu sócio administrador o Senhor Marlon Marcos Arruda Araujo, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **044.648.675-29**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
26	473361	AVENTAL, MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO, MODELO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS LONGAS, ESTÉRIL, COM CINTO, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: ÚNICO	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
TOTAL						R\$ 990,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARLON MARCOS

ARRUDA

ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por

MARLON MARCOS ARRUDA

ARAUJO:04464867529

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.294.636/0001-32

Representante legal: *Marlon Marcos Arruda Araujo*

CPF: **044.648.675-29**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3546-1025. C.F.P. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº 502.411.095-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária **MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.015.934/0001-60, com endereço na Rua Andarai, 1105, A, Bairro – Jardim Cruzeiro, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.024-456, representado por seu sócio administrador o Senhor Denio Cavalcanti Ribeiro, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 329.190.005-78, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	367898	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
3	439812	AGULHA TIPO 13.5 X 4.5 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO. CONECTOR LUER LOCK OU SLIP	CAIXA C/ 100 UND	400	R\$ 6,39	R\$ 2.556,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45410-000

		EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
4	439811	AGULHA TIPO 20 X 5,5 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA C/ 100 UND	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
5	439807	AGULHA TIPO 25 X 7,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA C/ 100 UND	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
6	439804	AGULHA TIPO 25 X 8 ,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA C/ 100 UND	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
7	439808	AGULHA TIPO 30 X 7,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA C/ 100 UND	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
8	439805	AGULHA TIPO 30 X 8,0 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA C/ 100 UND	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
9	439799	AGULHA TIPO 40 X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM	CAIXA C/ 100 UND	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45410-000

		PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
25	444615	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 20 CM. EMBALAGEM: ROLO COM 3,0 METROS	ROLO	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
39	202205	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTO RNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
42	437183	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 18, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
44	437185	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 22, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
46	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

47	363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L. ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	720	R\$ 4,99	R\$ 3.592,80
48	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L. ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	360	R\$ 2,95	R\$ 1.062,00
56	437171	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº. 23, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
58	437187	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº. 27, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	UNIDADE	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
62	462298	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15	ROLO	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45410-000

		CM. COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO. TIPO USO: USO ÚNICO				
64	442485	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	ROLO	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
71	432681	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO, ADICIONAL: ISENTO DE LÁTEX	UNIDADE	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
72	432474	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL, ADICIONAL: ISENTO DE LÁTEX	UNIDADE	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
78	438922	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
79	438923	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: PEDIÁTRICO	UNIDADE	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
83	438887	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM 2 CM E 3/8 DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	ENVELOPE	4800	R\$ 2,25	R\$ 10.800,00
102	298542	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA SIMPLES, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, COM 9 FIOS/CM², EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	5000	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45410-000

112	361078	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
115	389338	LANCETA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES INSULINA DEPENDENTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	4000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00
124	341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADES	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
125	313379	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS	UNIDADES	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
161	464216	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: LATEX COM AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
164	437441	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45410-000

185	451413	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
TOTAL						R\$ 138.316,80

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incometer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 - A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45410-000

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45410-000

contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45410-000

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

partir da última publicação.

9.3. ~~Pela~~ detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de ~~cumprir~~ as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando ~~comprovada~~ a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1825. CEP. 45416-000

inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas; f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde


MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI
CNPJ: 01.015.934/0001-60
Representante legal: Denio Cavalcanti Ribeiro
CPF: 329.190.005-78



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº **502.411.095-15**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.694.694/0001-20**, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária **PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.960.128/0001-68**, com endereço na Rua Costa Brito, 348, Terreo, Centro, Jequiê –Bahia, CEP: **45.200-010**, representado por seu sócio administrador o Senhor Leonardo Diniz dos Santos Fonsêca, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **019.422.795-23**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12	269941	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1000 ML	LITRO	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
13	279726	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO	PACOTE	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS				
18	444355	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	ROLO	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
20	444365	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	ROLO	9000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
21	444371	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: ROLO COM 4,5 METROS	ROLO	9000	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
29	408010	BANDEJA INOX - BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADO 491 MILÍMETROS, LARGURA APROXIMADA 331 MILÍMETROS, ESPESSURA DE 0,8 MILÍMETROS.	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
31	419377	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
32	401733	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: DRENÁVEL, ACESSÓRIOS: 1 CLIP POR BOLSA, TIPO DE BOLSA: OPACA, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA: RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO: RECORTÁVEL ATÉ 65 MM	UNIDADE	7200	R\$ 7,10	R\$ 51.120,00
33	401721	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: FECHADA, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO MICROPOROSO, DIÂMETRO: PRÉ-CORTADA ATÉ 55 MM	UNIDADE	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
40	437181	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 14, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

41	437182	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 16, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
43	437184	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 20, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
45	437186	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO JELCO Nº. 24, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, EM INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA, CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL E SILICONIZADA, CÂNULA DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	7000	R\$ 0,33	R\$ 2.310,00
49	439115	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE 80 ML, PARA COLETA DE EXAMES, TRANSLÚCIDO, COM PÁ, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA BRANCA	UNIDADE	2500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
54	437168	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº. 19, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE	UNIDADE	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO				
55	437173	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
57	437172	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA EM INFUSÕES DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO, COM BORBOLETA E AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADAS, CÂNULA DE AGULHA COM TAMPA PROTETORA, ASA DE FIXAÇÃO COM CORES PADRONIZADAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR TIPO LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICO	UNIDADE	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
59	442512	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA - GANCHO, MODELO: MECÂNICA, MATERIAL : AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTE: COM SUPORTE CEGONHA, ADICIONAL: PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG	UNIDADE	50	R\$ 170,10	R\$ 8.505,00
69	473026	ESCOVA GINECOLÓGICA, CILÍNDRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL	UNIDADE	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
73	439001	ESPARADRAPO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, NA COR BRANCA, À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, PERMEÁVEL AO AR E VAPORES D'ÁGUA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	ROLO	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
74	453693	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

75	438997	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
76	438998	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
77	438998	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
80	339028	ESTILETE CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, TAMANHO PONTA: 2 MM, TIPO: BI-OLIVAR	UNIDADE	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
103	475840	GEL, PARA USG E ECG, INCOLOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO COM 5.000 ML	GALÃO	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
105	389557	GLICOSIMETRO ONCOPLUS	UNIDADE	80	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
106	442460	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO 28 CM	UNIDADE	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
111	242918	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 22, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	125	R\$ 16,50	R\$ 2.062,50
113	366902	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	400	R\$ 15,85	R\$ 6.340,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

117	388417	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PARES	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
119	388413	LUVA CIRÚRGICA Nº. 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PARES	4000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
120	444595	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA C/ 100 UND	1200	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
121	416061	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA C/ 100 UND	3000	R\$ 11,50	R\$ 34.500,00

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

122	421124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA C/ 100 UND	2000	R\$ 13,85	R\$ 27.700,00
123	460138	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DIMENSÃO 20 CM	Rolo	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
130	456006	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉHOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: P- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	UNIDADE	10	R\$ 18,85	R\$ 188,50
132	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
139	467873	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
140	467860	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
142	467761	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
150	417795	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOL DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA FIXA CERCA 30 G X 6 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
156	454391	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
157	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

158	454394	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
167	438412	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
177	338634	TESOURA LONGA DE METAL 19 CM	UNIDADE	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
180	416053	TESOURA SEM PONTA 23 CM	UNIDADE	50	R\$ 18,15	R\$ 907,50
181	381391	TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA PARA APARELHO DE MEDIÇÃO ON CALL PLUS TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE VENOSO CAILAR, ARTERIAL E NEONATAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PRÁTICA E RÁPIDA (10 SEGUNDOS PARA O RESULTADO) POSSUEM PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE É DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIAS NOS RESULTADOS. A FAIXA DE MEDIÇÃO DE GLICOSE É DE 20 A 600 MG PDCL. CX COM 50 TIRAS PARA GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS	UNIDADE	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
182	428622	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 60 G, M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	1000	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
187	459103	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 200, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL ROLO COM 15 METROS.	ROLO C/ 15 M	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
188	460728	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 202, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 5,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL LO COM 15 METROS.	ROLO C/ 15 M	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
191	395490	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP, (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDIO	UNIDADE	14500	R\$ 0,50	R\$ 7.250,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

192	381343	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	UNIDADE	15000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00	
						Total	R\$ 328.202,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 - A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;

14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde


PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.960.128/0001-68
Representante legal: *Leonardo Diniz dos Santos Fonsêca*
CPF: 019.422.795-23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº 502.411.095-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.743.543/0001-39, com endereço na Rua Afranio Francisco Azevedo, 140, Sala 01, Conjunto Guanabara, Uberaba – MG, CEP: 38.080-400, representado por seu sócio administrador o Senhor Rodrigo Milanez Posterari, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 049.049.676-82, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Pensos para atender o Hospital Maternidade Lufs Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
147	331537	REGULADOR PRESSÃO, TIPO EQUIPAMENTO: MANÔMETRO, PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 15 KGF/CM2, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM2, MATERIAL CORPO: LATÃO CROMADO, APLICAÇÃO: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VAZÃO: 15 L/MIN	UNIDADE	30	R\$ 240,25	R\$ 7.207,50
TOTAL						R\$ 7.207,50

RODRIGO
MILANEZ
POSTERARI
04904967682

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ POSTERARI:04904967682
DNE: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasil: s/n, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Multiple,
OU=1833091T000163, OU=Certificado
PF A3, CN=RODRIGO MILANEZ
POSTERARI:04904967682
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

RODRIGO
MILANEZ
POSTERARI
14004067682

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ POSTERARI:04904967682
CNP: 0-39-0, CNICP-Brazil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=1853091700163, OU=Certificado
PF A3, CN=RODRIGO MILANEZ
POSTERARI:04904967682
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do

RODRIGO
MILANEZ
OSTERARI

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ POSTERARI:04904967682
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Multipla, OU=833091700163,
OU=Certificado PF A3, CN=RODRIGO
MILANEZ POSTERARI:04904967682
- Razão: Sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos

RODRIGO
MILANEZ
OSTERARI:
4904967682

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ POSTERARI:4904967682
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Multipla,
OU=18630817000183, OU=Certificado
PF A3, CN=RODRIGO MILANEZ
POSTERARI:4904967682
Razão: Eu sou o autor deste documento
*Localizando sua localização de
assinatura aqui

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação

RODRIGO
MILANEZ
OSTERARI:
1904967682

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ OSTERARI:1904967682
DN: cn=RODRIGO, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=ICP-SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla,
ou=18530917001163, ou=Certificado
PF A3, cn=RODRIGO MILANEZ
OSTERARI:1904967682
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades

RODRIGO
MILANEZ
OSTERARI:
1904067682

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ POSTERARI:04904967882
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Multipla,
OU=18530517000163, OU=Certificado
PF AL, CN=RODRIGO MILANEZ
POSTERARI:04904967882
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

RODRIGO
MILANEZ
OSTERARI
4904967682

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ OSTERARI:4904967682
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira V2, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Multipla,
OU=18530917000163, OU=Certificado
PF A3, CN=RODRIGO MILANEZ
* POSTERAR:4904967682
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui

7



Presidente Tancredo Neves – Bahia, 30 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO
 Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

POSTERARI
0490496768

Assinado digitalmente por RODRIGO
POSTERARI:04904967682
DN: C=BR, O=CEP-Brazil, OU=Autor
Certificados Raiz Brasileira v2, OU=,
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple,
OU=185300917000163, OU=Certifica-
CN=RODRIGO MILANEZ POSTERA-
04904967682
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022.04.06 11:59:02 -03'00'
Ford PDF Reader Versão: 11.2.1

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº **502.411.095-15**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.694.694/0001-20**, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e a sociedade empresária **MAIANA DOS SANTOS ALVES 04324058520**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.463.427/0001-73**, com endereço na Rua Lagoa Dourada, 25B, casa B – Bairro, Salgadeira, Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP: **44.444-302**, representado por sua sócia administradora a Senhora Maiana dos Santos Alves, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº **043.240.585-20**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE CATMAT	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37	123242	CARRINHO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR COMPLETO	UNIDADE	10	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00
					TOTAL	R\$ 10.900,00

- 1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MAIANA DOS SANTOS ALVES 04324058520
CPF/CNPJ: 36463427000173 Assinado em: 07/04/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MAIANA DOS SANTOS ALVES 04324058520
CPF/CNPJ: Assinado em:
38463427000173 07/04/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.mn.gov.br/assinatura-digital/>

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MAIANA DOS SANTOS ALVES 04324058520
CPF/CNPJ: 38463427000173 Assinado em:
07/04/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem às exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MAIANA DOS SANTOS ALVES 04324008520
CPF/CNPJ: 36463427000173 Assinado em:
07/04/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MAIANA DOS SANTOS ALVES 04324058520
CPF/CNPJ: 38463427000173 Assinado em: 07/04/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MAIANA DOS SANTOS ALVES 04324068520
CPF/CNPJ: 36483427000173 Assinado em: 07/04/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinado-digital>

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MAIANA DOS SANTOS ALVES 04324058520
CPF/CNPJ: 38463427000173 Assinado em: 07/04/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde


Assinado Digitalmente por:
MAIANA DOS SANTOS ALVES 04324058520
CPF/CNPJ: 36463427000173 Assinado em: 07/04/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MAIANA DOS SANTOS ALVES 04324058520
CNPJ: 36.463.427/0001-73
Representante legal: **MAIANA DOS SANTOS ALVES**
CPF: **043.240.585-20**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 076/2022.
CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº
11.694.694/0001-20: CONTRATADO: **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR
EREILI**, CNPJ: **12.769.449/0001-06**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL
MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES- BAHIA. VALOR: **R\$ 212.290,25** (DUZENTO E DOZE MIL
DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA: DA
DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/03/2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30
DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 083/2022.
CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**,
CNPJ: **07.294.636/0001-32**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL
MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES- BAHIA. VALOR: **R\$ 990,00** (NOVECIENTOS E NOVENTA
REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/03/2023. PRESIDENTE
TANCREDO NEVES, 30 DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 077/2022.
CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA INTENSIVA
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **13.496.848/0001-003**:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL
DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA. VALOR: R\$
1.156,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA
DE ASSINATURA ATÉ 30/03/2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE
MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 079/2022.
CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **26.084.880/0001-15**: OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO
PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E
AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA. VALOR: **R\$ 131.802,50** (CENTO
E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),
VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/03/2023. PRESIDENTE
TANCREDO NEVES, 30 DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 080/2022.
CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **JOSE DANTAS DINIZ FILHO**, CNPJ:
22.077.847/0001-07: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL
MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES- BAHIA. VALOR: R\$ **82.500,00** (OITENTA E DOIS MIL E
QUINHENTOS REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/03/2023.
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 081/2022.
CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **LPK LTDA**, CNPJ: **00.535.560/0001-40**:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL
DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA. VALOR: R\$
1.698,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), VIGÊNCIA: DA
DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/03/2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30
DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 082/2022.
CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **MAIANA DOS SANTOS ALVES**
04324058520, CNPJ: **36.463.427/0001-73**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O
HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA. VALOR: **R\$ 10.900,00** (DEZ MIL E
NOVECENTOS REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/03/2023.
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 084/2022.
CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI**,
CNPJ: **01.015.934/0001-60**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL
MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES- BAHIA. VALOR: R\$ **69.158,40** (SESSENTA E NOVE MIL
CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA: DA
DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/03/2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30
DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 086/2022.
CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,
CNPJ: **30.960.128/0001-68**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL
MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES- BAHIA. VALOR: **R\$ 150.486,75** (CENTO E CINQUENTA
MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO
CENTAVOS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/03/2023.
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022.
CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA
EIRELI**, CNPJ: **16.743.543/0001-39**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL
MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES- BAHIA. VALOR: **R\$ 7.207,50** (SETE MIL DUZENTOS E
SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA: DA DATA DE
ASSINATURA ATÉ 30/03/2023. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE
MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001149

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA vem tornar público a **PRORROGAÇÃO** da licitação PP 009/2022/2022 prevista para 22/04/2022 às 14h30min, de Brasília. **Foi adiada o julgamento da proposta para dia 27/04/2022, às 14h30min.** Objeto: Registro de preços para fornecimento de óleo lubrificantes e outros materiais de consumo, destinado a atender a frota de veículos deste Município de Presidente Tancredo Neves, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência. **Motivo: Em razão do Decreto nº 014/2022.** Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br. Antonio Jorge Machado Pereira – 19/04/2022 - Pregoeiro.